



ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem no Bairro Nilda de Paula, localizado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Coordenadas Geográficas 15°37'24.29" S e 56°11'25.49"O, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. O Presidente da CPL explanou sobre todos os procedimentos para análise das propostas de preços conforme item 11 do Edital.

Licitantes habilitadas no certame:

- 1. LEO MARCONDES - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP, CNPJ: CNPJ: 19.324.875/0001-77.**

Vejamos o Parecer Técnico:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 49012/2017

CP N. 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SMVO-VG P/ Sec. Adm./Setor Licitação Data: 04/07/2018 CI: 873/2018

Solicitação (faz),

Ilma Sr^a.
Aline Arantes Correa
MD. Presidente da CPL

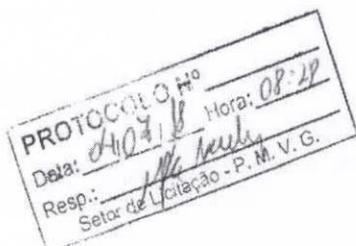
REF.: Análise Técnica da proposta de preço CP. 002/2018.

Senhora Presidente,

Após a análise da proposta, constatamos na única proposta da empresa Leão Marcondes Construção, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77, o descumprimento do item 11.2 do edital, quando deixou de apresentar as composições de preços dos seguintes itens da planilha de preço:

- a) 2.3 até 2.8; 3.3; 5.5; 5.11; 5.12; 6.3; 8.2; 8.6; 8.7; 8.12; 9.1; 9.2; 10.3.
- b) No cabeçalho da planilha, direita superior, o BDI = 28,35% quando deveria ser 28,20%, conforme a composição apresentada.

Outrossim nos colocamos ao inteiro dispor de V. S^a, para outros esclarecimentos.



Olinda Pasinato Neto
CONEC. CIVIL 1184343

Waldisnei Moreno Costa
Engenheiro Civil
RN: 120626517-5
CREA MT - 28911/D



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 49012/2017

CP N. 002/2018

Destarte as análises sobrescritas, realizadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a CPL **ACATA** o relatório da Equipe Técnica e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCCLASSIFICADAS** por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

Diante das propostas com planilhas passíveis de retificação, é facultado a Administração oportunizar à empresa que corrija suas planilhas, uma vez que o valor ofertado é insuficiente para comportar à execução do objeto.

A Equipe Técnica concluiu que todas as empresas presentes necessitam realizar ajustes e correções em suas planilhas. Todavia, apesar das retificações necessárias, conclui-se também que todas as propostas apresentadas encontram-se exequíveis e aptas a suportarem todos os custos e encargos necessários à execução do objeto.

O art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93 estabelece:

Art. 48. § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Grifo e negrito nossos).

Portanto, sendo os erros ou falhas sanáveis, a CPL, primando pela obtenção da melhor proposta para a Administração e fundamentada nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, concede os prazos necessários para os proponentes ajustarem suas propostas e/ou planilhas, conforme o caso.

Assim evidencia-se a não aplicabilidade da faculdade de recurso, haja vista que somente é cabível nos casos onde há a desclassificação das propostas de preço apresentadas, sem possibilidade de correção, no caso em tela, **é facultado aos licitantes a apresentação de**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 49012/2017

CP N. 002/2018

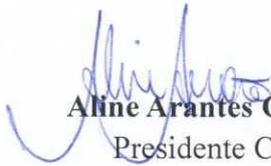
propostas escoimadas, para somente após, proceder a classificação ou desclassificação definitiva.

Por conta disso, a CPL, com base nos itens 7.10.3 e 24.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas de preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Fica marcada a nova sessão pública para o dia 18/07/2018 às 08h30min.

Após a análise das propostas de preços escoimadas, apresentadas na data de 18/07/2018, quando então as licitantes serão declaradas classificadas ou não, a CPL, abrirá prazo recursal, conforme preceitua o item 12 do Edital.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 11h04min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande – MT, 05 de julho de 2018.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL


Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL